



REQUERIMENTO Nº 3970/2024

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, nos termos do art. 264, VI, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja encaminhado **Apelo à Ministra da Saúde, Sra. Nísia Trindade Lima, ao Ministro da Educação, Sr. Camilo Santana, e à Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação, Sra. Luciana Santos, para que sejam celebrados convênios entre as Universidades Federais e os Hospitais públicos a fim de que sejam ampliadas as vagas da residência neurológica, para zerar a fila do laudo do diagnóstico de autismo e outras neurodivergências, que hoje é de aproximadamente quatro anos.**

JUSTIFICATIVA

O autismo é definido como transtorno global do desenvolvimento infantil, neurobiológico e genético, que se manifesta antes dos três anos de idade e se prolonga por toda a vida, e caracteriza-se pela seguinte tríade de sintomas: disfunções na área social (habilidade e interação sociais); comprometimentos na comunicação (verbal ou não verbal) ou na linguagem e disfunções comportamentais¹.

¹ **Prevalência mundial do transtorno do espectro do autismo: revisão sistemática e metanálise.** Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/178988/001063354.pdf?sequence=1>



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

A psiquiatra Ana Beatriz Barbosa² pontua que a área social é sempre a mais prejudicada sendo a base para o diagnóstico, e reforça que quanto mais cedo a pessoa for diagnosticada e tratada adequadamente (com uma equipe multidisciplinar), mais chances terá de manter uma boa qualidade de vida, aprender a interagir, desenvolver talentos inatos, desenvolver papéis sociais e adquirir autonomia e independência no futuro, e que o grande foco do tratamento é habilitar a pessoa autista para ter independência sobretudo no sentido de autocuidado.

De acordo com o Ministério da Saúde, “o diagnóstico precoce permite o desenvolvimento de estímulos para independência e qualidade de vida das crianças”³.

No entanto, as pessoas que dependem do Sistema Único de Saúde experimentam longa espera para obter acesso ao diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Neste sentido, cabe mencionar o Projeto de Lei 527/23, que pretende determinar o prazo máximo de 90 dias, a contar da data de agendamento da consulta, para que seja realizado o diagnóstico do TEA, na qual o proponente, assertivamente pontuou, em sua justificativa que

Os prazos de agendamento de consultas e avaliações para atendimento e diagnóstico de pessoas, crianças e adultos, que possivelmente apresentam o TEA são demasiadamente longos, por vezes demoram anos, ocasionando graves prejuízos aos envolvidos, portadores, familiares e a própria sociedade, visto que, pela demora, assevera-se dificuldades, dificultam-se as possibilidades de tratamento, desenvolvimento e inserção social dos portadores de TEA.

Segundo relatório do Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC), divulgado em março de 2023, 1 em cada 36 crianças de 8 anos foram diagnosticadas com o Transtorno

² O que é Autismo? Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=8uTHFYAQtnA>

³ TEA: saiba o que é o Transtorno do Espectro Autista e como o SUS tem dado assistência a pacientes e familiares. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/tea-saiba-o-que-e-o-transtorno-do-espectro-autista-e-como-o-sus-tem-dado-assistencia-a-pacientes-e-familiares>



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Diante do exposto, requer-se a aprovação deste requerimento, para que seja encaminhada **Apelo à Ministra da Saúde, Sra. Nísia Trindade Lima, ao Ministro da Educação, Sr. Camilo Santana, e à Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação, Sra. Luciana Santos, para que sejam celebrados convênios entre as Universidades Federais e os Hospitais públicos a fim de que sejam ampliadas as vagas da residência neurológica, para zerar a fila do laudo do diagnóstico de autismo e outras neurodivergências, que hoje é de aproximadamente quatro anos.**

Liana Cirne Lins
Vereadora do Recife - PT

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Liana Cirne.
Proposição eletrônica P1982400028/46725. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

